

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E JAIR DA SILVA GUEDES JUNIOR - ME, PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS** (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, nesta, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-650.858, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 172.180.046-87, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JAIR DA SILVA GUEDES JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.318.176/0001-60, com sede à Rua João Carlos Bonfim, n.º 644 – B. Novo Horizonte, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada por seu titular, Sr. Jair da Silva Guedes Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Carlos Bonfim, n.º 644 – B. Novo Horizonte, em Itaú de Minas (MG), portador da Cédula de Identidade RG n.º M-8.499.411, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 027.348.606-35, doravante denominada **CONTRATADA**,

E

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação ao contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e boa qualidade para os usuários;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Presencial n.º 003/2010, Registro de Preços n.º 003/2010 e se regerá pelas Leis n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto n.º 782 de 01 de setembro de 2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, observados inciso I, letras “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 6º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observados notadamente o artigo 57, inciso II e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato refere-se a prorrogação de locação de veículo com capacidade mínima de 08 lugares/cada, com motorista e veículo devidamente habilitados, para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da APAE de Itaú de Minas, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar do ano de 2014.

**LINHA APAE:**

Quilometragem total percorrida por dia: 57 km

**§ 1º** - Para fins de execução dos serviços dispostos nesta cláusula, o veículo autorizado a efetuar o transporte contratado é:

Asia Topic - Placa: BWP-6300 – ano/modelo: 1996/1997, sendo motorista o Sr. Jair da Silva Guedes Junior, CNH: 00401292177 – Categoria “D”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, conforme calendário escolar, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** permanece de: R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) por Km rodado, sendo o valor unitário de 57 km percorridos por dia de R\$ 158,46 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.09.12.361.1201.2086-3.3.90.36.00 e 02.09.12.361.1201.2086-3.3.90.39.00, constante do presente orçamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas pactuadas através do contrato celebrado em 22/01/2010, que ora é prorrogado.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de prorrogação em 02(duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas (MG), 22 de janeiro de 2014.

---

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**JAIR DA SILVA GUEDES JUNIOR - ME**  
**JAIR DA SILVA GUEDES JUNIOR**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

---